

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Av. Major Novaes, 499 - Tel. (0125) 44-2707 - CEP 12700-000 - Cruzeiro / SP

L I V R O 7/4

R E S O L U Ç Ã O Nº 155, DE 23/12/96

Assunto:

"Institui o afastamento de membros da Mesa da Câmara Municipal, em caso que especifica."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU JOSE FERREIRA DE MATOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO NOS TERMOS DO ARTIGO 14, V, DA RESOLUÇÃO Nº 102/91 (REGIMENTO INTERNO) PROMULGO A SEGUINTE

Artigo 1º - Acrescente-se ao Título I, Capítulo II do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Cruzeiro o seguinte artigo:

Artigo Ficarã afastado do seu Cargo na Mesa da Câmara qualquer vereador que estiver sendo regimentalmente investigado ou processado, por alguma das Comissões Temporárias previstas neste Regimento Interno.

Artigo 2º - Acrescente-se ao Título II, Capítulo II, Sessão VII, Artigo 51, após o parágrafo 3º., o seguinte parágrafo, renumerando-se os demais:


Parágrafo 4º -- Caso o Presidente da Câmara esteja relacionado como um dos possíveis suspeitos de qualquer irregularidade, objeto de apuração, ficará afastado das suas funções, até a conclusão e votação do Parecer da respectiva Comissão Temporária, sendo parte obrigatória do Parecer o destino

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Av. Major Novaes, 459 - Tel. (0125) 44-2707 - CEP 12700-000 - Cruzeiro / SP

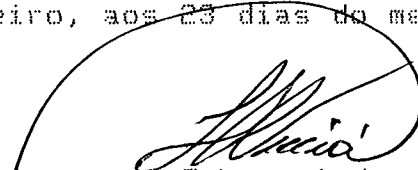
que se dará ao Presidente.

Cruzeiro, 29 de Dezembro de 1996.



JOSE PEREIRA DE MATOS
Presidente

Publicado na A.T.L. - A.J. da Câmara
Municipal de Cruzeiro, aos 29 dias do mes de Dezembro de 1996.



A.T.L. - A.J.